

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 17/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo e Paula Cristina da Mata Trindade. -----  
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de catorze de agosto de dois mil e vinte quatro. -----  
-----

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Presidente começou por felicitar a diretora do Festival de Cinema, pela realização de mais uma edição de enorme sucesso e que continua a promover o nome de Marvão. -----  
O Vereador Luis Costa informou que a Câmara Municipal organizou, pela primeira vez, o Festival da Juventude, que correu como previsto e trouxe muita gente à Portagem. Agradeceu à UJA pela colaboração que deu no evento. -----  
A Vereadora Cristina manifestou o desagrado em vários pontos do concelho com a iluminação pública, que tem cada vez menos intensidade, os espaços estão mais escuros. Questionou o Presidente sobre a situação da rede móvel, que continua muito complicado em vários pontos do concelho. -----  
O Presidente respondeu que tem feito vários contactos com o Engenheiro Gafanhoto da PT, acha que a situação já teve melhor e já piorou novamente. Disse também que isto é um problema que se nota em vários pontos do país, provavelmente tem a ver com a mudança das antenas para o 5G. Comprometeu-se a efetuar novo contacto a questionar sobre a situação. Quanto à iluminação pública explicou que não houve alterações, mas que vai pedir para verificarem os reguladores de fluxos. -----  
O Vereador Jorge Rosado propôs um voto de reconhecimento à Casa Civil da Presidência da República por ter condecorado o Maestro Christoph Poppen com o Grau de Comendador da Ordem do Infante D. Henrique. -----  
Disse ainda que, a vinda do maestro e da sua família para Marvão e a criação do festival internacional de música de Marvão, foi um ponto de desenvolvimento do território, não só do concelho de Marvão, mas dos concelhos limítrofes. A condecoração atribuída é mais do que merecida e o Município de Marvão deve congratular-se por tal. -----  
Todos concordaram com o referido voto de reconhecimento. -----  
O Vereador Jorge Rosado referiu também que manifesta o seu agradecimento e reconhecimento à organização do Festival Periferias e do FIMM, e a todos os voluntários envolvidos. -----  
Questionou o Presidente sobre a situação da igreja de Sto. António, que já foi referida várias vezes, na reunião de câmara pelo. Sr. Miranda. Felicitou a Comissão de Festas dos Alvarrões por mais um ano realizar a festa dos Alvarrões. Felicitou também a Junta de Freguesia de Sto. António das Areias por ter mantido as celebrações de Nossa Senhora da Conceição em Cabeçudos, e de Nossa Senhora do Rosário em Ranginha. Perguntou ao Presidente como está a situação do proprietário do imóvel dos Cabeçudos com problemas, -----  
-----

2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ao qual os serviços da Câmara solicitaram elementos e este respondeu. Interpelou também o Presidente sobre a situação da piscina da Portagem e quem está a liderar a manutenção, conservação e limpeza, pois este ano têm se verificado bastantes queixas dos utilizadores. O Presidente respondeu, quanto à igreja, a situação não está esquecida e assim que o Eng. Charneco voltar, vamos avaliar, para se tratar do respetivo cabimento. Quanto ao imóvel em Cabeçudos, o processo deve estar em análise e em breve deve ir à Câmara Municipal. No que se refere aos problemas da piscina, tem-se verificado constantes problemas de pessoal para assegurar a limpeza do espelho de água, verificou-se também problemas em equipamentos, é uma situação que tem de ser revista. -----

## **PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**

O Sr. António Miranda questionou o Presidente sobre a situação da igreja já mencionada e que ficou de lá ir um Engenheiro, mas até à data ainda não apareceu ninguém. Já vão 4 meses que este problema se arrasta e que teme que venha a chuva e que a situação esteja pro resolver. -----

## **FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 5 de agosto de 2024**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a ata, o vereador Jorge Rosado absteve-se por não ter estado presente. -----**

### **ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-17/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----**

N.º 154 de 16/08/2024, que acusava os seguintes saldos: -----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.413.835,12 € -----**

**OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 511.819,36 € -----**

### **DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----**

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 107182/2024 – BEIRÃ - FREGUESIA DE BEIRÃ -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua Vivas, número 28, 7330-012 Beirã, freguesia de Beirã, artigo matricial nº 448. -----

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----**

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 111972/2024 – PORTAGEM - FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Beco da Rua Nova, número 5, Portagem, freguesia de S. Salvador de Aramenha, artigo matricial número 1913. -----

2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel.**

## **PROPOSTA DE CADUCIDADE DA LICENÇA – FIM DO PRAZO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OBRA – PASMAL – PONTE VELHA – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS ---**

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, Refere-se a presente ao seguimento da aprovação por unanimidade pela Exma. Câmara Municipal, à proposta de intenção de caducidade do processo em epígrafe, pelo término do prazo para a apresentação de elementos em falta à formalização do pedido de emissão da licença de obra solicitada pelo requerente no limite do prazo estabelecido para o efeito.

Neste sentido, foi o requerente notificado com certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal realizada a 15/07/2024, dando-lhe conhecimento do prazo de 10 dias de audiência prévia que lhe é concedido, em conformidade com o Código de Procedimento Administrativo, para que se pronuncie.

Decorrido o prazo concedido ao requerente para se pronunciar, no exercício do seu direito de audiência prévia, e sem que o tenha feito, propõe-se que seja declarada a caducidade do processo, nos termos do nº2 do art. 71º do RJUE.

Face ao exposto, o requerente deverá ser informado de que após a declaração desta caducidade, nos termos do art.72º do mesmo diploma, pode solicitar a renovação do licenciamento procedendo ao devido pagamento das taxas inerentes à renovação do processo. À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica.** -----

## **APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO - ARQUITETURA – ALDEIA – CABEÇUDOS - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----**

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, Refere-se a presente informação, ao desenvolvimento do processo de licenciamento da operação urbanística para a reabilitação e alteração do edifício principal de habitação e recuperação do tanque existente, inseridos no prédio misto com a área total de 31250m<sup>2</sup>, com localização denominada como *Aldeia*, em Cabeçudos, freguesia de Santo António da Areias, do qual é proprietário o requerente Luis Moreira Barra.

Da análise prévia da pretensão, no que toca ao cumprimento das disposições gerais das intervenções em solo rústico e da classe de espaço onde se insere, nomeadamente: artigos 42º e 44º do PDM de Marvão, esta análise ficou condicionada à apreciação das entidades externas competentes em razão da sua localização e demais características da intervenção, nomeadamente: ICNF, APA e CMDFCI.

Assim, nos termos do disposto no art.º 13-A do RJUE a CCDRA, IP promoveu a referida consulta, resumindo-se o seguinte resultado de cada uma das entidades:

. ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas:

“ (...) Face ao exposto, esta Direção Regional informa que, no estrito âmbito da conservação da natureza e biodiversidade, a pretensão poderá ser licenciada por se considerar que a mesma não conflitua com a salvaguarda de valores naturais do Parque Natural da Serra de São Mamede, desde que sejam mantidos os muros de pedra solta existentes no prédio misto. Assim:

☑ Os muros de alvenaria seca deverão ser alvo de manutenção, recuperação ou reconstrução por se entender que estes muros constituem importantes nichos ecológicos, atendendo a que proporcionam alimento e abrigo a algumas espécies protegidas, nomeadamente de répteis e mamíferos;

Sem prejuízo, deverá ser dado cumprimento aos seguintes requisitos legais (...)”

Conforme se descreve na íntegra deste parecer, o qual deverá acompanhar esta informação.

. APA – Agência Portuguesa do Ambiente:

“ (...) deverá ser licenciada junto da APA/ARHTO a fossa séptica e a solução privativa a adotada para o abastecimento de água ao edifício na impossibilidade de ligação à rede pública.

2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Os licenciamentos enquadráveis nos diplomas legais no âmbito do domínio hídrico, a requerer pelo interessado deverão ser submetidos através da plataforma digital Siliamb. Alerta-se ainda que a linha de água que atravessa a propriedade está classificada como linha de água REN na Carta da Reserva Ecológica de Marvão pelo que não é permitida qualquer construção de carácter permanente ao solo na faixa dos 10m da margem a contar da crista do talude.

Por tudo o acima exposto e no âmbito do domínio hídrico a APA/ARHTO emite parecer favorável condicionado ao licenciamento da fossa séptica.”

. CMGIFR - Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

“Relativamente ao processo supra-identificado informo que o mesmo não carece de ir à reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, porque a sua área de implantação mantém-se, ou seja, não é alvo de nenhuma ampliação, conforme legislação em vigor descritas no Artigo 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro.”

Face ao exposto, não havendo pareceres negativos, não houve lugar a Conferência Decisória, tendo sido emitida uma Decisão Global da Administração de sentido favorável, pelo que, ao abrigo do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, considera-se a aprovação do presente projeto de arquitetura, ficando a sua execução condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes dos pareceres emitidos, os quais constituem anexos a esta informação e dela devem fazer parte integrante.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica.** -----

## **PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – LUIS ROQUE – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – REFORMA DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 5 DE AGOSTO DE 2024** -----

Informação da Técnica Superior, Engenheira Soledade Pires: -----

“Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, tenho a honra de informar V. Exª que decorrente da deliberação da Câmara Municipal de 5 de agosto do corrente, foram atribuídos à Rua do Bolegão, em Stº Antº das Areias, os nºs de polícia e em especial o nº1 dessa rua, ao requerente Luis Roque.

Agora, de acordo com a solicitação da requerente, esta pretende que a atribuição do nº1 da Rua do Bolegão, em Stº Antº das Areias, seja reportado ao artº urbano nº 1989, da freguesia de Stº Antº das Areias, conforme caderneta predial urbana deste prédio que se anexou.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a reforma da deliberação de 5 de agosto de 2024, como proposto na informação técnica.** -----

## **DECISÃO FINAL – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉ-EXISTÊNCIAS – CRENÇA – SANTA MARIA DE MARVÃO** -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, refere-se a presente informação, ao desenvolvimento do pedido de informação prévia identificado em epígrafe, inserido no prédio misto com área total de 74000m2 localizado no lugar denominado de “Crenças”, freguesia de Stª Mª de Marvão e propriedade de Nuno Albino. Da análise prévia da pretensão, no que toca às disposições gerais das intervenções em solo rústico e da classe de espaço onde se insere, nomeadamente: art.44º e 46º do PDM de Marvão, considerando-se a viabilidade da proposta de reabilitação apresentada, dada a ausência de alteração à implantação das pré-existências e admitindo-se o aumento de volumetria proposto, esta análise ficou condicionada à apreciação das entidades externas competentes em razão da sua localização e demais características da intervenção, nomeadamente: DRAPAL, ICNF e CMGIFR.

Assim, em sede de análise preliminar nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 13-A do RJUE, a CCDRA, IP identificou a EAC - Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ER-RAN), em substituição da DRAP Alentejo, resumindo-se o seguinte resultado das consultas efetuadas:

. ER-RAN - Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional:

“Pela análise da documentação disponibilizada no portal, é nosso entendimento, que o pretendido, “Obras de alteração de moradia”, poderá vir a ter enquadramento numa das exceções previstas pelo n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º

2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

73/2009 de 31 de março com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, sendo passível de emissão de parecer prévio.

Acontece que para que a ER-RAN possa emitir esse parecer prévio a lei impõe determinadas formalidades e a junção de um conjunto de documentos probatórios de suporte à pretensão dos interessados. (...)

Atendendo ao acima exposto e na constatação que não foram disponibilizados todos os elementos/documentos, proponho que o solicitado seja liminarmente rejeitado e colocado no portal a menção DESFAVORÁVEL.”

. ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas:

“Face ao exposto, esta Direção Regional informa que, no âmbito estrito da conservação da natureza e biodiversidade, nada tem a obstar à viabilização da pretensão por se considerar que a mesma não conflitua com a salvaguarda de valores naturais do Parque Natural da Serra de São Mamede.

Sem prejuízo, deverá ser dado cumprimento aos seguintes requisitos legais (...) “

Conforme se descreve na íntegra deste parecer, o qual deverá acompanhar esta informação.

. CMGIFR - Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

“Relativamente ao processo supra-identificado informo que o mesmo não carece de ir à reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, porque a sua área de implantação mantém-se, ou seja, não é alvo de nenhuma ampliação, conforme legislação em vigor descritas no Artigo 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro.”

Face ao exposto, sem prejuízo do disposto pelo n.º 7 do Artigo 13.º-A do RJUE, tendo em conta a natureza dos pareceres emitidos e a posição desfavorável da ER-RAN, a qual se fundamenta em aspetos de ordem administrativa e processual legalmente exigíveis em termos setoriais e inultrapassáveis nesta fase, conclui-se o indeferimento da pretensão.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.”

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica.** -----

## **DECISÃO FINAL – ALTERAÇÕES EM OBRA – VALE DE RODÃO - SANTA MARIA DE MARVÃO** -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, refere-se a presente informação, ao desenrolar do pedido de alterações em obra no seguimento da execução da operação urbanística identificada em epígrafe, formalizado para efeitos de ajuste da alteração prevista para a fachada, com licenciamento aprovado por despacho do Sr. Presidente a 05.02.2024, mas também, acrescendo à pretensão a execução de intervenções na área envolvente à edificação, nomeadamente, construção de uma piscina com respetiva área técnica e um telheiro, as quais são justificadas com a intenção de alteração do uso para TER na modalidade de Casa de Campo.

Da análise prévia às alterações apresentadas, no que toca às disposições gerais respeitantes à classe de espaço onde o prédio está inserido e ao uso agora pretendido, considerando que o índice de impermeabilização do solo (acima de 2%) fica salvaguardado pelo seu enquadramento como TER - Casa de Campo e, ainda que no limite da ampliação admissível, confirmando-se o cumprimento das normas definidas nos números 3 e 4 do art. 27º, assim como, na alínea b) do nº3 do art.42º do regulamento do PDM de Marvão, foi admitida a viabilidade da pretensão dando-se início ao procedimento de consulta às entidades externas inerentes à sua localização, nos termos do art.13º do RJUE, nomeadamente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR).

Assim, em resposta à consulta efetuada, resumem-se as seguintes decisões:

. ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas:

“ IV. PARECER

No âmbito estrito da avaliação da pretensão em função da localização e época do ano, tendo em conta o regime de proteção aplicável, a ocorrência de habitats, espécies e outros valores naturais, e as fases dos seus ciclos de vida, este Instituto nada tem a obstar ao requerido. (...)

-----  
2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sem prejuízo do acima exposto, considera este Instituto que o proponente deverá adotar as seguintes orientações de gestão:

1. Promover a manutenção, conservação e recuperação dos muros de pedra seca, pela sua importância como elemento construtivo identitário do PNSSM e como abrigo para algumas espécies protegidas, nomeadamente de répteis e mamífero.
2. Cumprir o disposto no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente no que diz respeito ao “Condicionamento da edificação” (artigos 60.º e 61.º).
3. Observar os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis listadas no Anexo da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, em conformidade com o disposto no n.º 7 do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. ”

. CMGIFR - Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

“Relativamente ao processo supra-identificado informo que o mesmo não carece de ir à reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, porque a sua área de implantação mantém-se, ou seja, não é alvo de nenhuma ampliação, conforme legislação em vigor descritas no Artigo 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro.”

Face ao exposto, não havendo pareceres negativos, ao abrigo do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, considera-se que o presente projeto de arquitetura poderá ser deferido, ficando no entanto condicionado ao cumprimento dos requisitos constantes do parecer do ICNF, o qual constitui anexo a esta informação e dela deve fazer parte integrante.

Salvaguarda-se ainda, dada a natureza das alterações propostas, que a obra só poderá ser retomada após entrega das especialidades inerentes às mesmas e devida atualização da licença de obras, em função da calendarização já apresentada com este pedido.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica.** -----

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

### **11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, 11ª ALTERAÇÃO ÀS GOP 2024** -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 68/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **CANDIDATURA INCUBADORA DE EMPRESAS DA BEIRÃ – ESPAÇO 3 – JOÃO FILIPE MIRANDA MAGRO** -----

Foi presente o Relatório de Análise da Candidatura pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira:

### **“Candidatura – Montagem de Lavandaria**

- Data de entrada – 12 de agosto de 2024
- Promotor – João Filipe Miranda Magro
- Espaço Pretendido – Espaço 3

**Critério A** - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura – este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor e adequação aos objetivos da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã

**Entendemos que a ideia tem um desenvolvimento reduzido pelo promotor - 50 pontos**

**Critério B** – Potencial Económico de Crescimento - este critério avalia o potencial económico e de crescimento, tendo em conta o sector e área de atividade, o nível de desenvolvimento e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa.

-----  
2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Indica um sofrível grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento – 50 pontos*

**Critério C** – Inovação - Este critério avalia o grau de inovação, tendo em conta o sector e área de atividade, o grau de inovação e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa

*O grau de inovação da área de atividade não é significativa, pois já existem no território, duas empresas do mesmo ramo, mas localizadas em outras freguesias do concelho.- 50 pontos*

**Critério D** - Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Marvão

*O promotor tem morada no concelho de Marvão - 100 pontos*

**Critério E** – Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora

*Não foi fornecida informação que permitisse aferir este critério - 0 pontos*

**Critério F – Potencial de exequibilidade do projeto**

*O projeto apresenta moderada exequibilidade – 50 pontos*

N.º	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	10%	5
2	B - Potencial Económico de Crescimento	25%	12,5
3	C - Inovação	20%	10
4	D - Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Marvão	5%	10
5	E - Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora	15%	0
6	F - Potencial de exequibilidade do projeto	25%	12,5
7	<b>TOTAL</b>	100%	<b>50</b>

A candidatura apresentada tem uma pontuação de 50 pontos.

Não foram apresentadas mais candidaturas ao espaço 3.

Em anexo a este relatório segue o formulário da candidatura e os documentos que instruem a candidatura.

Nos termos do n.º 3 do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã, coloco à consideração do Sr. Presidente submeter à Câmara Municipal a aprovação da candidatura apresentada pelo promotor **João Filipe Miranda Magro ao Espaço 3.** -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a candidatura apresentada. -**

**MINUTA ACORDO DE REVOGAÇÃO E CONTRATO ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS – CAIXA GERAL DE DEPOSITOS** -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 69/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

2024.08.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Presidente explicou o motivo da mudança do espaço, a pedido da CGD, uma vez que precisam de um espaço mais pequeno e mais acessível. -----

O Vereador Jorge Rosado agradeceu a explicação e disse que a CGD é o principal banco do concelho, mas não podemos esquecer a história recente da CGD que em 2017 queria encerrar a agência e que felizmente foi possível reverter. -----

A nossa população não precisa de máquinas durante 24 horas, mas sim de garantia de atendimento público. Devia ficar escrito que o atendimento ao público é garantido, independentemente da possível colocação de máquinas. -----

Os vereadores do PS não se opõe a esta mudança, que fique bastante claro neste documento que a CGD continue a prestar o serviço de proximidade que as pessoas precisam, garantindo o atendimento ao público necessário. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento em anexo, com a garantia de introdução de uma cláusula que garanta o atendimento ao público. -----**

## **APOIO ECONÓMICO NÚMERO 202439026 -----**

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 70/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio proposto. -----**

## **PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO NÚMERO 202439044 -----**

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 71/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio proposto. -----**

## **APROVAÇÃO EM MINUTA:-----**

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----**  
**Eram 10.30 horas. -----**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**A CHEFE DE DIVISÃO,**

2024.08.19